DECRETO Nº 4.487/2023

"DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

Valdomiro Sobrinho Brischiliari, Prefeito Municipal de Mundo Novo-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 76, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto na Lei Complementar Nº 101 de 04 de maio de 2000.

DECRETA:

Art. 1º Ficam cancelados os Restos a Pagar **Não Processados** do exercício 2022 referente aos empenhos das despesas abaixo relacionadas, conforme parágrafo único do art. 92, da **Lei Federal nº 4320/64**, de 17/03/64, considerando não haver ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização

I - PREFEITURA MUNICIPAL – Não Processados

Emp/Exerc	Fornecedor	Valor R$
1446/22	JAPORÃ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	23,40
2112/22	PAULO SERGIO DOS SANTOS SOUZA – ME	6.288,07
2113/22	PAULO SERGIO DOS SANTOS SOUZA – ME	10.145,61
0435/22	EDMAURO VILSON DA SILVA – ME	700,00
1763/22	JAPORÃ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	925,90
1491/22	D & B COMERCIO ATACADISTA DE CONFECÇÕES LTDA	5.640,10
1492/22	D & B COMERCIO ATACADISTA DE CONFECÇÕES LTDA	5.831,50
TOTAL		**29.554,58**

Parágrafo único. Os créditos cancelados citados neste artigo, são anulados por ausência dos implementos de condições e por impossibilidade de suas realizações, não podendo ser utilizados como recursos para abertura de créditos adicionais, devendo somente ser formalizadas as suas baixas legais no passivo, não se admitindo a sua restauração, em nenhuma hipótese.

Art. 2º Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

Valdomiro Sobrinho Brischiliari
PREFEITO MUNICIPAL

Diário Oficial
ANO XI Nº 3132
Órgão de divulgação oficial do município
Mundo Novo - MS
Lei nº 738/2009
Segunda-feira, 24 de julho de 2023.

10.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.02 08.244.007 2027 3.1.90.13.00 00.01.0500 (037).....R$
17.000,00
10.02 08.244.007 2027 3.3.90.30.00 00.01.0500 (039).....R$
1.130,00

16 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO
16.01 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
16.01 18.541.003 2020 3.3.90.39.00 00.01.0709 (005).....R$
25.300,00

TOTAL.....R$
2.737.984,00

Art. 3º Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

Valdomiro Sobrinho Brischiliari
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 4.487/2023

"DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

Valdomiro Sobrinho Brischiliari, Prefeito Municipal de Mundo Novo-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 76, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto na Lei Complementar Nº 101 de 04 de maio de 2000.

DECRETA:

Art. 1º Ficam cancelados os Restos a Pagar **Não Processados** do exercício 2022 referente aos empenhos das despesas abaixo relacionadas, conforme parágrafo único do art. 92, da **Lei Federal nº 4320/64**, de 17/03/64, considerando não haver ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização

I - PREFEITURA MUNICIPAL – Não Processados

Emp/Exerc	Fornecedor	Valor R$
1446/22	JAPORÃ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	23,40
2112/22	PAULO SERGIO DOS SANTOS SOUZA – ME	6.288,07
2113/22	PAULO SERGIO DOS SANTOS SOUZA – ME	10.145,61
0435/22	EDMAURO VILSON DA SILVA – ME	700,00
1763/22	JAPORÃ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	925,90

Diário Oficial
ANO XI Nº 3132
Órgão de divulgação oficial do município
Mundo Novo - MS
Lei nº 738/2009
Segunda-feira, 24 de julho de 2023.

1491/22	D & B COMERCIO ATACADISTA DE CONFECÇÕES LTDA	5.640,10
1492/22	D & B COMERCIO ATACADISTA DE CONFECÇÕES LTDA	5.831,50
TOTAL		**29.554,58**

Parágrafo único. Os créditos cancelados citados neste artigo, são anulados por ausência dos implementos de condições e por impossibilidade de suas realizações, não podendo ser utilizados como recursos para abertura de créditos adicionais, devendo somente ser formalizadas as suas baixas legais no passivo, não se admitindo a sua restauração, em nenhuma hipótese.

Art. 2º Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

Valdomiro Sobrinho Brischiliari
PREFEITO MUNICIPAL

O MUNICIPIO DE MUNDO NOVO/MS
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 024/2022
PROCESSO Nº 036/2022
DISPENSA Nº 015/2022
PARTES: MUNICIPIO DE MUNDO NOVO - MS e a EMPRESA: LEANDRO DE ARAUJO FARIAS.
OBJETO: O objeto deste Termo é o encerramento do contrato supramencionado, que tinha como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de recarga de tonner para atender as necessidades da Secretaria de Assistencia Social e Saude.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente TERMO DE ENCERRAMENTO é celebrado, nesta data, com fulcro no que se contém no *subitem 06 línea, (B) DOCUMENTOS, previsto na Resolução nº 88 de 03/10/2018 do TCE/MS, item 6. Execução Financeira dos Contratos e Equivalentes e dos Termos de Credenciamentos.*
Do Encerramento: Fica encerrado o CONTRATO Nº 024/2022, com vigência até a data de 23 de Fevereiro de 2023, pelos motivos justificados no Processo Administrativo nº 036/2022.
Data da assinatura: 18 de Julho de 2023.
Assinam: Sr. Valdomiro Sobrinho Brischiliari (Contratante) e o Sr. Leandro de Araujo Farias (Contratada).

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO
TOMADA DE PREÇOS Nº 0003/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0284/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0304/2021
PARTES: Contratante: Prefeitura Municipal de Mundo Novo - MS
Contratada: Sotram Construtora e Terraplenagem Ltda.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor global inicialmente contratado, visando o equilíbrio econômico financeiro, a contar de 20/06/2023, de acordo com o art. 65, II "d", §§ 1º e 2º II da Lei Federal nº 8.666/93.
Face ao **ACRESCIMO** no valor de **R$ 270.830,65 (duzentos e setenta mil e oitocentos e trina reais e sessenta e cinco centavos)** que correspondente a aproximadamente a no percentual de 18,46% (dezoito virgula quarenta e seis por cento), valores distribuídos nos itens da planilha em anexo.